

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO,
GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTAS
PROCESSO COMPETITIVO Nº 01/2026 UPI SPTF**

DATA: 10 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL: Sala de audiências da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, localizada no Fórum Central, Rio de Janeiro (RJ).

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

No dia 10 de fevereiro de 2026, às 14h00, reuniu-se a Comissão Especial designada para processar e julgar o Processo Competitivo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição da totalidade das ações da UPI SPTF, correspondente à única sócia da PY13 Participações S.A. (Permissionária/SPE Ferroviária), conforme o regramento estabelecido na Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Foi dado início à sessão pública de licitação, acompanhada pelo MM. Juiz Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres (Juízo Recuperacional), recebendo-se as duas vias dos Volumes 1 (Pré-Identificação e Garantia de Proposta) e 2 (Proposta) das Proponentes até as 15h00, conforme o rito estabelecido no Edital nº 01/2026 UPI SPTF.

Somente o Consórcio Nova Via Mobilidade, constituído por Magna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ 64.664.752/0001-30) e Nova Via Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ 64.511.478/0001-69), entregou as duas vias de seus Volumes 1 e 2, mediante seus representantes credenciados, Caio Cesar Figueiroa das Graças e Bruna Pereira Assalim, ambos advogados, que compareceram à sessão.

2. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO VOLUME 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA)

Recebidas as duas vias dos Volumes 1 e 2 apresentados pelo Consórcio Nova Via Mobilidade, a Comissão Especial procedeu à sua abertura, de modo a

analisar a conformidade dos documentos com as exigências dos Itens 9, 10 e 11 do Edital e no Anexo 04.

As quatro vias foram rubricadas por esta Comissão e pelo Juízo Recuperacional.

• **Documentação de Pré-Identificação e Garantia de Proposta:**

Foram conferidos os atos constitutivos dos Consorciados (Itens 9.1.1.(iii) e 11.1 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "a"); a prova de contratação da gestora de cada Consorciado, constante de seus próprios atos constitutivos (Itens 9.1.1.(iii) e 11.1 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "b"); o regulamento de cada Consorciado (Itens 9.1.1.(iii) e 11.1 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "d"); os comprovantes de registro dos Consorciados na CVM (Itens 9.1.1.(iii) e 11.1 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "c"); os comprovantes de registro do regulamento de cada Consorciado na CVM (Itens 9.1.1.(iii) e 11.1 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "e"); os comprovantes de qualificação da administradora (Planner Corretora de Valores S/A) e das gestoras dos Consorciados (perante a CVM, para prestar os pertinentes serviços (Item 11.1 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "g"); as certidões negativas de falência da administradora e das gestoras dos Consorciados, expedidas pela Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde todas estão sediadas, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à presente data (Item 11.1 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "h"); o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (Itens 11.1 e 11.2.2 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "H", "f"); a procuração do Consórcio aos Representantes Credenciados (Item 11.3.4 do Edital e Anexo 04, Tabela 1, "I"); e os documentos pessoais dos Representantes Credenciados (Anexo 04, Tabela 1, "J").

Conforme a análise empreendida durante a sessão, atestou-se o atendimento aos pertinentes itens do Edital e previsões do Anexo 04, tecendo-se as seguintes considerações:

1. os atos constitutivos dos Consorciados correspondem a Acordos de Constituição, que contêm a prova de contratação da gestora de cada um (Redwood Administração de Recursos LTDA., em relação ao Nova Via; e Versal Finance Gestão de Recursos LTDA., em relação ao Magna) e, como anexo, seus respectivos regulamentos;

2. o registro dos Acordos de Constituição dos Consorciados e da documentação que os instrui, perante a CVM, foi verificado através dos *links* <<https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/94299?%2F>> e <<https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/94445?%2F>>, restando comprovada sua adequação às exigências do Edital;

3. a documentação apresentada em nome da administradora de ambos os Consorciados, Planner Corretora de Valores S/A, e das gestoras Redwood Administração de Recursos LTDA. e Versal Finance Gestão de Recursos LTDA., atendeu às exigências estabelecidas nos correspondentes itens do Edital, sendo os registros perante a CVM igualmente conferidos por meio de *links* disponibilizados pelo próprio Consórcio, no Volume 1; e

4. o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico supre integralmente as exigências do Item 11.2.2 do Edital e do Anexo 04, Tabela 1, "H", "F", conforme a outorga de poderes e autorizações formalizadas por meio de suas cláusulas.

- **Garantia de Proposta:**

Conforme o Edital (Item 5.7 e Ata de Esclarecimentos nº 01), a Garantia de Proposta deve ser prestada por meio das modalidades admitidas na legislação aplicável, com validade mínima de 1 (um) ano, incidindo sobre o valor-base (R\$ 6.602.346,54), para fins de atualização, o índice de variação do IPCA (IBGE) acumulado entre setembro de 2025 e dezembro de 2025 (dois meses antes da entrega dos Envelopes, que ocorre neste dia 10 de fevereiro de 2026).

Atualizando-se o valor-base da Garantia de Proposta mediante a calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, chega-se a R\$ 6.673.912,02 (seis milhões e seiscentos e setenta e três mil e novecentos e doze reais e dois centavos).

Cada Consorciado do Nova Via Mobilidade prestou parte da Garantia de Proposta: o Nova Via prestou R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) a título de garantia, na forma autorizada de depósito-caução, e, o Magna, R\$ 2.310.821,28 (dois milhões e trezentos e dez mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), na forma igualmente autorizada de seguro-garantia.

A soma desses valores perfaz o montante de R\$ 6.710.821,28 (seis milhões e setecentos e dez mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos),

excedente ao valor requerido pelo Edital, reconhecendo-se o cumprimento da pertinente exigência editalícia.

Em igual sentido, o comprovante de depósito-caução e a apólice de seguro-garantia atenderam às pertinentes exigências, previstas, notadamente, nos Itens 11.6 a 11.27 do Edital e no Anexo 5.13, conforme aplicáveis a cada caso.

Analisada a documentação de Pré-Identificação e a Garantia de Proposta, esta Comissão declarou o cabimento do prosseguimento do Consórcio Nova Via Mobilidade no Processo Competitivo, por ter apresentado documentação adequada aos requisitos do Edital para os Volumes 1 e 2.

3. ANÁLISE DA REGULARIDADE E JULGAMENTO DO VOLUME 2 (PROPOSTA)

Ato contínuo, procedeu-se à abertura do Volume 2 do Consórcio Nova Via Mobilidade.

A Proposta foi analisada sob o critério de Maior Deságio sobre a Tarifa de Remuneração – Parcela A, cujo valor inicial de referência é de R\$ 17,60/carro.km.

• Verificação de Conformidade das Propostas Escritas:

A Proposta do Consórcio Mobilidade foi considerada regular por:

1. observar o modelo constante no Anexo 06;
2. não apresentar rasuras, emendas ou condições não previstas;
3. ofertar valor de deságio igual ou superior a 0,00%;
4. obedecer às demais exigências estabelecidas no Item 12 do Edital.

A Proposta apresentada pelo Consórcio contém 0,06% de deságio.

• Fase de Lances e Classificação:

Considerando que o Consórcio Nova Via Mobilidade foi o único Proponente, não houve Proposta com valor igual ou até 10% inferior à melhor oferta, nem foi processada a fase de lances a viva-voz, conforme o Item 13.7 do Edital.

Assim, o Consórcio ficou classificado em 1º (primeiro) lugar, sendo provisoriamente declarado vencedor do Processo Competitivo, com a homologação do Juízo Recuperacional sob a perspectiva formal.

4. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO VOLUME 3 E SUSPENSÃO DA SESSÃO

Considerando a ausência de outros Proponentes, em benefício da economicidade processual e da eficiência administrativa, o Consórcio Nova Via Mobilidade foi convocado para entregar o Volume 3 ao Juízo Recuperacional no âmbito da própria sessão pública.

Assim, o Consórcio entregou as duas vias de seu Volume 3, que, ato contínuo, foram abertas e rubricadas por esta Comissão e pelo Juízo Recuperacional.

A retomada da sessão pública, na qual será divulgado o resultado da análise dos documentos do Volume 3, foi agenda para o próximo dia 25 de fevereiro, tendo o Juízo Recuperacional autorizado a retirada da documentação para análise por parte desta Comissão.

5. CONCLUSÃO

Diante das conclusões obtidas conforme esta Ata, a Comissão Especial declarou o Consórcio Nova Via Mobilidade vencedor provisório do Processo Competitivo, suspendendo a sessão para análise do Volume 3.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, aperfeiçoada pelos membros desta Comissão Especial, pelo representante do Juízo Recuperacional e pelos Representantes Credenciados presentes na presente data.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2026.

(Página de assinaturas a seguir)

(Página de assinaturas da Ata de Julgamento dos Documentos de Pré-Identificação, Garantia de Proposta e Propostas – Processo Competitivo nº 01/2026 UPI SPTF)

COMISSÃO ESPECIAL:



Wagner Tadeu Matiota

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Presidente da Comissão



Angela Crespo

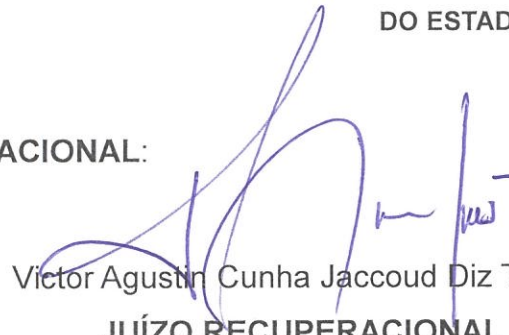
**SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL
LOGÍSTICA**



Alexandre Alcorta Daiuto

**SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO E BILHETAGEM DA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUÍZO RECUPERACIONAL:

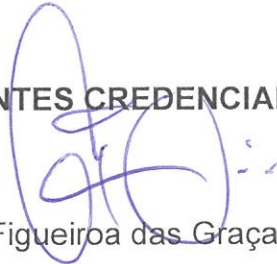


Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

JUÍZO RECUPERACIONAL

6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

REPRESENTANTES CREDENCIADOS:



Caio Cesar Figueiroa das Graças

Bruna Pereira Assalim

CONSÓRCIO NOVA VIA MOBILIDADE